



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.rn.gov.br

EDITAL Nº 4/2026

Processo nº 01110082.003846/2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925774-61/2026

CONTRATANTE (UASG):

925774

OBJETO:

Aquisição de eletrônicos (TVs, kits de videoconferência e barra de vídeo), visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 135.773,82 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925774-61/2026

Processo Administrativo

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sediado(a) no Av. Afonso Pena, nº 1155 - Tirol, Natal/RN, CEP Nº 59.020-100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente: Eletrônicos, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Câmera de vídeo com PTZ, zoom óptico e microfone de mesa integrado, incluindo kit de expansão com dois microfones adicionais: Quanto a Câmera: a. Possuir função PTZ (Movimentação horizontal, vertical e zoom) controlada por controle remoto ou console;		

01	Kit completo para videoconferência	unidade	10	b. Permitir inclinação de no mínimo 130 graus; c. Permitir zoom de alta definição de no mínimo 10x; d. Possuir campo de visão de no mínimo 90 graus; e e. Permitir imagem em full hd de até 1080p 30fps. Quanto ao microfone de mesa integrado: a. Possuir quatro microfones omnidirecionais; b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro; c. Permitir resposta de frequência entre 100hz e 11khz; d. Possuir sensibilidade de -28db a 3db; e. Possuir distorção de <5 de 200hz. Quanto ao kit de expansão com dois microfones adicionais: a. Que possibilite a ampliação do alcance para 8,5 metros (28 pés) de diâmetro; b. Possuir conexão USB Plug-and-play; c. Possuir indicadores luminosos (LED) para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e emparelhamento de Bluetooth; d. Possuir microfone mono, banda larga, com cancelamento de ruído; e. Possuir botões para acionar função mudo. Quanto a saída de som Viva-voz: a. Possuir cancelamento acústico de eco. Quanto ao Centralizador: a. Possuir hub central montável, para a conexão de todos os componentes; b. Possuir solução adesiva inclusa para montagem sob mesas; c. Possuir adaptador de alimentação 110v/220v; d. Possuir controle remoto e todos os cabos necessários inclusos. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior. f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de	R\$ 6.592,98	R\$ 65.929,80
----	------------------------------------	---------	----	---	--------------	---------------

				12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento.		
02	BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE	unidade	02	Barra de vídeo superior para salas de reunião, estilo all-in-one Quanto a Câmera: a.Resolução: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps; b.Zoom HD de 15x (óptico de 5x + digital de 3x) c. Campo de visão diagonal: 90° Quanto ao microfone integrado: a. Possuir quatro microfones omnidirecionais; b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro; c. Permitir resposta de frequência entre 90hz e 16khz; d. Possuir sensibilidade de -36 dBFS +/-1 dB a 1 Pa; e. Possuir distorção de <5 de 200hz; f. Supressão de ruídos baseado em IA. Quanto a saída de som Viva-voz: a. Possuir cancelamento acústico de eco. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior. f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento; h. Conectividade Wifi .	R\$ 4.179,00	R\$ 8.358,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 74.287,80

LOTE 02						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Televisão Smart 65", com sistema operacional proprietário			Sistema operacional proprietário de Smart TV, compatível com aplicativos de		

01	compatível com recursos Smart equivalentes às plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada a salas de reunião. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	06	videoconferência, espelhamento de tela sem fio e recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinado a salas de reunião. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 4.012,99	R\$ 24.077,94
02	Televisão Smart 50", com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	06	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 3.135,52	R\$ 18.813,12
03	Televisão Smart 43", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	02	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 2.547,40	R\$ 5.094,80

04	Televisão Smart 75", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	02	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 6.221,33	R\$ 12.442,66
05	Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	unidade	15	Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	R\$ 70,50	R\$ 1.057,50
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 61.486,02

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art. 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens **2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, de baixa complexidade e reduzido risco de inadimplimento, bem como considerando o valor estimado da contratação e a ampla competitividade do mercado fornecedor, não se mostrando necessária a imposição de garantia para resguardar o interesse público.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) O item possuem unidade de medida "*unidade*".
- b) Fabricante;
- c) Modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. Para os fins de julgamento deste certame, os licitantes deverão apresentar proposta com valor global por lote, observada a composição individualizada dos itens que o integram.

6.7.2. A proposta deverá vir acompanhada de planilha detalhada, discriminando os preços unitários e totais de cada item componente do lote, de forma a evidenciar a composição do valor ofertado globalmente.

6.7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.5. A ausência de apresentação da planilha de composição dos itens do lote implicará a desclassificação da proposta, por ausência de informação essencial para o julgamento e posterior execução contratual.

6.7.6. A planilha de composição servirá de referência para os fins de emissão da nota de empenho, fiscalização da execução contratual e eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.7.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e ajustes na planilha apresentada, desde que não impliquem alteração do valor global ofertado para o lote.

6.7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para todos os lotes e itens, **exceto para o item 5 do Lote 2**, cujo intervalo mínimo será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicafe do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e

dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido expressamente pela Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de, no mínimo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

10.2. COTAS DE APRENDIZES:

10.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

10.3. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:

10.3.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

10.3.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico gerenciageral@pge.rn.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **gerenciageral@pge.rn.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

14.1. As condições de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.2. A forma de gestão do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.3. O prazo e as condições de entrega ou execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta da Proposta

(Na data da assinatura eletrônica)

JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ID. 42142124)

Processo nº 01110082.003846/2025-39

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de material permanente (eletrônicos), em fornecimento único, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), Ids. 38256303 e 39097806.
- 17.2. O fornecimento do produto descrito neste Termo de Referência será realizado em entrega única, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Câmera de vídeo com PTZ, zoom óptico e microfone de mesa integrado, incluindo kit de expansão com dois microfones adicionais: Quanto a Câmera: a. Possuir função PTZ (Movimentação horizontal,		

01	Kit completo para videoconferência	unidade	10	vertical e zoom) controlada por controle remoto ou console; b. Permitir inclinação de no mínimo 130 graus; c. Permitir zoom de alta definição de no mínimo 10x; d. Possuir campo de visão de no mínimo 90 graus; e e. Permitir imagem em full hd de até 1080p 30fps. Quanto ao microfone de mesa integrado: a. Possuir quatro microfones omnidirecionais; b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro; c. Permitir resposta de frequência entre 100hz e 11khz; d. Possuir sensibilidade de -28db a 3db; e. Possuir distorção de <5 de 200hz. Quanto ao kit de expansão com dois microfones adicionais: a. Que possibilite a ampliação do alcance para 8,5 metros (28 pés) de diâmetro; b. Possuir conexão USB Plug-and-play; c. Possuir indicadores luminosos (LED) para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e emparelhamento de Bluetooth; d. Possuir microfone mono, banda larga, com cancelamento de ruído; e. Possuir botões para acionar função mudo. Quanto a saída de som Viva-voz: a. Possuir cancelamento acústico de eco. Quanto ao Centralizador: a. Possuir hub central montável, para a conexão de todos os componentes; b. Possuir solução adesiva inclusa para montagem sob mesas; c. Possuir adaptador de alimentação 110v/220v; d. Possuir controle remoto e todos os cabos necessários inclusos. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior.	R\$ 6.592,98	R\$ 65.929,80
----	------------------------------------	---------	----	--	--------------	---------------

				f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento.		
02	BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE	unidade	02	Barra de vídeo superior para salas de reunião, estilo all-in-one Quanto a Câmera: a.Resolução: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps; b.Zoom HD de 15x (óptico de 5x + digital de 3x) c. Campo de visão diagonal: 90° Quanto ao microfone integrado: a. Possuir quatro microfones omnidirecionais; b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro; c. Permitir resposta de frequência entre 90hz e 16khz; d. Possuir sensibilidade de -36 dBFS +/-1 dB a 1 Pa; e. Possuir distorção de <5 de 200hz; f. Supressão de ruídos baseado em IA. Quanto a saída de som Viva-voz: a. Possuir cancelamento acústico de eco. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior. f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento; h. Conectividade Wifi .	R\$ 4.179,00	R\$ 8.358,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 74.287,80

LOTE 02						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Televisão Smart 65",			Sistema operacional		

01	com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes às plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada a salas de reunião. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	06	proprietário de Smart TV, compatível com aplicativos de videoconferência, espelhamento de tela sem fio e recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinado a salas de reunião. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 4.012,99	R\$ 24.077,94
02	Televisão Smart 50", com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	06	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 3.135,52	R\$ 18.813,12
03	Televisão Smart 43", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um)	unidade	02	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 2.547,40	R\$ 5.094,80

	controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.					
04	Televisão Smart 75", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	02	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 6.221,33	R\$ 12.442,66
05	Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	unidade	15	Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	R\$ 70,50	R\$ 1.057,50
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 61.486,02

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

17.2.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de **bens comuns**, consistindo em **eletrônicos**, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são usuais, objetivas e comparáveis, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa **exclusivamente com base no critério de menor preço**, sem necessidade de avaliação técnica complexa ou especializada.

17.2.2. Tratam-se de produtos com características técnicas amplamente difundidas no mercado, com múltiplos fornecedores, marcas e modelos compatíveis, sendo plenamente possível a comparação objetiva entre as propostas ofertadas.

17.3. Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no quadro de especificações deste Termo de Referência.

17.4. Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA

17.5. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura xxx de xxx de xxxxx e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do quantitativo total do material contratado, estimado o prazo de execução da entrega em 20 (vinte) dias úteis.

17.6. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, ensejando a aplicação das respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Eventual prorrogação automática decorrente de atraso não exime o contratado das penalidades cabíveis, restando vedada a formalização de termos aditivos de prorrogação por interesse das partes caso o contratado esteja sob efeito de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, respeitada a abrangência da penalidade.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.

18.2. Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002.

18.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE/RN possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa, Unidade do Centro Administrativo, estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

18.4. Atuam nessas unidades e remotamente, aproximadamente, **567 (quinhentos e sessenta e sete) usuários**, dentre os quais têm-se: 70 (setenta) procuradores, 22 (vinte e dois) assessores jurídicos, 37 (trinta e sete) servidores efetivos da PGE/RN, 14 (catorze) servidores efetivos redistribuídos, 34 (trinta e quatro) servidores efetivos cedidos, 108 (cento e oito) servidores comissionados, 86 (oitenta e seis) terceirizados, 132 (cento e trinta e dois) residentes de pós-graduação e 47 (quarenta e sete) estagiários de graduação. Pessoal técnico das mais diversas categorias profissionais e atuações na PGE-RN tais como: assessoramento técnico às atividades finalísticas do Órgão, ou seja, às Procuradorias Especializadas e Núcleos Regionais e Especial; ao Gabinete dos Procuradores de Estado Geral e Adjunto; ao Conselho Superior e outras instâncias do staff; à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de apoio operacional e logístico; à Unidade de Controle Interno (UCI), outras Comissões Especiais e pessoal de apoio.

18.5. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) está em um processo de atualização das suas instalações físicas e estrutura organizacional, com base no Planejamento Estratégico Institucional ID (01110064.000945/2023-15). As mudanças visam melhorar a eficiência operacional da sua sede e seus núcleos, promover o bem-estar dos servidores e adequar as instalações às necessidades do ambiente de trabalho moderno. Como parte dessas atualizações, a aquisição de novos equipamentos se torna imprescindível para garantir o bom funcionamento dos núcleos da PGE, bem como para atender às demandas cotidianas dos colaboradores.

18.6. A utilização de smart TVs no ambiente de trabalho visa aprimorar a comunicação interna e a realização de treinamentos, comunicação visual, reuniões e apresentações. Com a tecnologia moderna, as smart TVs permitem a exibição de conteúdos interativos e vídeos em alta definição, otimizando a disseminação de informações entre os membros da Procuradoria. Além disso, elas oferecem a possibilidade de conectar dispositivos externos e acessar conteúdos diretamente da internet, o que facilita a execução de diversas tarefas no ambiente de trabalho. A implementação desse equipamento contribui para a modernização das instalações, oferecendo ferramentas mais dinâmicas e eficientes para a comunicação e interação institucional.

18.7. A aquisição de smart TVs será um investimento fundamental para otimizar a comunicação interna, apoiar treinamentos e apresentações, e promover uma maior interação entre os membros da PGE, alinhando-se às necessidades da nova estrutura organizacional.

18.8. O dimensionamento foi realizado com base nos layouts dos projetos de reforma e adequação da Sede e das unidades descentralizadas, no quantitativo de público que será atendido e após levantamento das TVs existentes.

18.9. Quanto ao Kit completo para videoconferência e BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE, a aquisição de **novos equipamentos**, com **garantia vigente e suporte técnico do fabricante**, mostra-se medida necessária e prudente, tendo em vista a confiabilidade operacional, a redução de riscos de indisponibilidade, a mitigação de custos com manutenções corretivas recorrentes e a garantia de continuidade dos serviços essenciais. Equipamentos obsoletos ou sem cobertura de garantia impactam diretamente a eficiência institucional e comprometem a realização das atividades finalísticas.

18.10. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

18.11. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

18.12. Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.13. No caso dos autos, optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

18.14. O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

18.15. O texto normativo disciplina:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

18.16. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

18.17. A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

18.18. É a partir dessa premissa que objetos, a priori, considerados complexos, como, por exemplo, serviços de engenharia ou serviços de TI, podem ser contratados por pregão. Para tanto, é imprescindível que sejam caracterizados como comuns.

18.19. O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

18.20. Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

18.21. Portanto, mostra-se **possível a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente de informática para aquisição de Kit completo para videoconferência; BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE; Televisão modelo Smart com sistema operacional Tizen ou WebOS, com tamanhos de tela de 65" para salas de reunião; 50" para exibição de mídias institucionais; 43" para utilização em exibição de projetos de arquitetura; 75" para monitoramento de ativos de rede e alertas de incidente de TI; e Fixo Universal 10" A 100" Polegadas para todas as marcas**, para que a PGE/RN realize, de forma tempestiva, as suas respectivas demandas quanto a disponibilização e uso de serviços computacionais de tecnologia da informação. Assim sendo, com fundamento no **art. 6º, incisos XIII e XLI, c/c Art. 28 I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Pregão, sob a forma Eletrônica, é a **modalidade licitatória adotada para esta aquisição, uma vez que se trata de bens e serviços comuns, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que de fato se observa nesta contratação.**

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

19.1. A solução esperada com a aquisição de **novos equipamentos, com garantia vigente e suporte técnico do fabricante**, é a confiabilidade operacional, a redução de riscos de indisponibilidade, a mitigação de custos com manutenções corretivas recorrentes e a garantia de continuidade dos serviços essenciais pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN).

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

20.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

REQUISITOS LEGAIS

20.2. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

20.3. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

REQUISITOS TEMPORAIS

20.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, nos seguintes endereços:

Sede Administrativa de Natal, localizada na Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol CEP: 59.020-100;

Centro Administrativo, localizada na Rotatória Governadoria - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.075-000;

Procuradoria da Dívida Ativa, localizada na Rua Militão Chaves, nº 1807, Candelária- Natal/RN, 59.063-400;

Núcleo Regional instalado no município de Caicó, localizado na Rua Ver. Severo Fernandes, 50 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000; e

Núcleo Regional instalado no município de Mossoró, localizado na Rua Velho Darico, 65 - Doze Anos, Mossoró - RN, 59603-130.

20.5. A Administração poderá, de acordo com sua conveniência e interesse público, estabelecer o cronograma de entregas, os quantitativos por remessa e as datas específicas de fornecimento, sem caracterizar alteração contratual, desde que respeitados os limites e condições pactuados.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

20.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

20.7. O uso dos equipamentos descritos no presente estudo, como Kit completo para videoconferência; BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE; Televisão modelo Smart com sistema operacional Tizen ou WebOS, com tamanhos de tela de 65" para salas de reunião; 50" para exibição de mídias institucionais; 43" para utilização em exibição de projetos de arquitetura; 75" para monitoramento de ativos de rede e alertas de incidente de TI; e Fixo Universal 10" A 100" Polegadas Para todas as Marcas, pode ter vários impactos ambientais, incluindo:

I - Consumo de energia: Esses equipamentos eletrônicos consomem energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento do consumo de energia e, conseqüentemente, para as emissões de gases de efeito estufa.

II - Geração de resíduos: A produção e o descarte desses equipamentos podem gerar resíduos eletrônicos, que contêm materiais tóxicos como chumbo, mercúrio e cádmio, que podem poluir o solo e a água se não forem descartados corretamente.

III - Uso de recursos naturais: A produção desses equipamentos requer o uso de recursos naturais, como metais e plásticos, que podem contribuir para a degradação ambiental.

IV - Impacto na biodiversidade: A extração de recursos naturais e a geração de resíduos podem ter impactos negativos na biodiversidade, incluindo a perda de habitats e a extinção de espécies.

20.8. Para mitigar esses impactos, é importante, escolher equipamentos eficientes: optar por equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo Energy Star. Assim como o descarte correto: descartar os equipamentos de forma responsável, enviando-os para reciclagem ou reutilização.

20.9. Reutilizar e reciclar também é uma prática para mitigar os impactos: reutilizar equipamentos antigos ou reciclá-los para minimizar a geração de resíduos. E comprar de forma sustentável: considerar a compra de equipamentos de empresas que adotam práticas sustentáveis e responsáveis.

20.10. Por fim, ao término da vida útil dos equipamentos, deve-se atentar para a destinação adequada dos resíduos. Equipamentos elétricos e eletrônicos contêm materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como metais pesados e plásticos não degradáveis. A mitigação desse impacto exige encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem certificada, evitando descarte inadequado em lixões ou aterros.

20.11. Em síntese, embora os equipamentos necessários às atividades institucionais tragam benefícios operacionais e produza impactos ambientais, serão adotadas medidas preventivas e mitigadoras que garantam o uso eficiente de recursos, a correta destinação de resíduos e a redução de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, tendo em vista as práticas de consumo consciente, eficiência energética e gestão responsável dos recursos públicos.

REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

20.12. Os equipamentos atendem integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica utilizada na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

20.13. Os equipamentos observam integralmente os requisitos de projeto e de implementação. Os objetos da aquisição seguem o projeto arquitetônico do processo de atualização das instalações físicas e estrutura organizacional, com base no Planejamento Estratégico Institucional ID (01110064.000945/2023-15) da PGE/RN.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

20.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a

apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

20.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

20.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

20.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

20.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

20.31. O Contratado observa integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

SUSTENTABILIDADE

20.32. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, mediante o fornecimento de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética, durabilidade, segurança e qualidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

20.33. Espera-se como resultado a melhoria do desempenho operacional da instituição, com maior confiabilidade dos equipamentos, redução de falhas operacionais, continuidade dos serviços administrativos e fortalecimento da infraestrutura de apoio.

20.34. Como resultados concretos, pretende-se alcançar:

- a) maior eficiência no funcionamento dos ambientes administrativos e institucionais;
- b) redução de custos operacionais e de manutenção;
- c) melhor organização dos espaços físicos;
- d) maior segurança no manuseio de informações e documentos físicos;
- e) melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- f) fortalecimento da gestão patrimonial e do controle de bens públicos;
- g) redução de impactos ambientais, por meio da adoção de equipamentos mais eficientes e sustentáveis.

20.35. Dessa forma, a contratação contribuirá para a geração de resultados alinhados ao interesse público, à eficiência administrativa, à sustentabilidade, à governança pública e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

20.36. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns (eletrônicos), amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais objetivamente definidas, verifica-se que a execução contratual não envolve atividades técnicas complexas, especialização específica ou etapas operacionais que justifiquem a subcontratação de terceiros.

20.37. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida quando prevista no edital e desde que tecnicamente justificada. Contudo, no presente caso, sua adoção não se revela adequada, tendo em vista que se trata de fornecimento direto de bens permanentes padronizados, sem complexidade técnica ou necessidade de execução fracionada.

20.38. A vedação à subcontratação assegura maior clareza quanto à responsabilidade integral da contratada pela entrega, qualidade, garantia dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a execução direta do objeto simplifica o acompanhamento e a fiscalização contratual, reduz riscos de inadimplemento e evita dificuldades na identificação de responsabilidades, prevenindo conflitos decorrentes de eventuais vícios, defeitos ou necessidade de substituição dos bens.

20.39. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a não permissão de subcontratação contribui para a mitigação de riscos logísticos, atrasos e intermediações desnecessárias na cadeia de fornecimento, fortalecendo a governança contratual e o controle da execução.

20.40. Ademais, o mercado fornecedor para os bens pretendidos é amplo e competitivo, inexistindo restrição que exija formação de consórcios ou subcontratação para viabilizar a execução contratual.

20.41. Dessa forma, conclui-se que **não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa contratada, permanecendo sob sua integral responsabilidade todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, qualidade, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.42. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o

objeto consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, de baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, bem como considerando o valor estimado da contratação e a ampla competitividade do mercado fornecedor, não se mostrando necessária a imposição de garantia para resguardar o interesse público.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.43. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

20.43.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.43.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.43.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

21. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

21.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

21.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

21.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

21.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

21.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

21.2. São obrigações do CONTRATADO:

21.2.1. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

21.2.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

21.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

21.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

21.2.5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

21.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

21.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ROTINAS DE EXECUÇÃO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

22.1. O fiscal do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

22.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

22.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Condições de Entrega

22.4. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral de bens comuns (eletrônicos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, vedada a subcontratação do objeto principal, devendo a entrega ser realizada diretamente pela CONTRATADA.

22.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

Sede Administrativa de Natal, localizada na Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol CEP: 59.020-100;

Centro Administrativo, localizada na Rotatória Governadoria - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.075-000;

Procuradoria da Dívida Ativa, localizada na Rua Militão Chaves, nº 1807, Candelária- Natal/RN, 59.063-400;

Núcleo Regional instalado no município de Caicó, localizado na Rua Ver. Severo Fernandes, 50 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000; e

Núcleo Regional instalado no município de Mossoró, localizado na Rua Velho Darico, 65 - Doze Anos, Mossoró - RN, 59603-130.

22.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

22.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, a ser apresentada até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e anuência da CONTRATANTE.

22.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou desacompanhados de justificativa idônea.

22.9. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas exigidas, sendo os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manual do fabricante e termo de garantia, quando aplicável.

22.10. O desempenho da CONTRATADA quanto à pontualidade, conformidade e qualidade do fornecimento será aferido pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

22.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreta execução contratual.

22.12. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

22.13. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

22.15. A Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) indicará a quantidade total dos bens, os respectivos locais de entrega e o prazo para execução do fornecimento, observado o fornecimento único previsto neste Termo de Referência.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.16. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

FORMA DE PAGAMENTO

22.17. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

23.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação dos Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

23.6. A reunião ocorrerá em até 05 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

23.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 23.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 23.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 23.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 23.7.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

23.8. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

Função	Especificação	Matrícula
Fiscal do Contrato	Patrick Fernandes da Silva	166.581-2
Fiscal Substituto do Contrato	Raphael Avelino Costa	249.699-1

23.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 48, Decreto Estadual nº 32.449/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

23.10. Fiscalização Técnica

23.11. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 48, Decreto Estadual nº 32.449/2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.15. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

23.16. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 48, Decreto Estadual nº 32.449/2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Critérios de Aceitação

23.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

23.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

23.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

23.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

23.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

23.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

23.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

23.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

23.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

23.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

m) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.5. as peculiaridades do caso concreto;

24.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 24.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 24.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 24.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 24.19.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.20. 1.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

25.0.1. Os bens serão recebidos:

25.0.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

25.0.1.2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, funcionamento adequado e condições contratuais.

25.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

25.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

25.11. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

25.12. identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

25.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

25.17. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

25.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

25.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

25.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

25.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

26.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

26.0.2. O modo de disputa adotado é **ABERTO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

26.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

26.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

26.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

26.1.3. SICAF;

26.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

26.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

26.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

26.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

26.1.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

26.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

26.1.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

26.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.1.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

26.1.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

26.2. Habilitação jurídica

26.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

26.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

26.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

26.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

26.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

26.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

26.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

26.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26.4. **Qualificação econômico-financeira**

26.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

26.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

26.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

26.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

26.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

26.4.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

26.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

26.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, caso estabelecido, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

26.5. **Qualificação técnica**

26.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

26.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

26.5.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

26.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

26.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XL 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

26.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos

cooperados indicados;

26.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

26.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

26.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

26.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

26.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

26.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

26.8. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O custo estimado da contratação será no **VALOR DE R\$ 135.773,82 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica (Id. 39397088) e Relatório de Preço (Id. 40523743).

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para os Exercício Fiscal de 2026, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.092.0102.4112.411201 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletrônicos para Procuradoria Geral do Estado.

Natureza da Despesa:

44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Fonte: 4.7.59.000759 Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta). SF

Nota de Pré-Empenho 2026PE000009 atualizado id 40574954 .

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

29.2. O presente Termo de Referência e seus anexos apresentam todas as estimativas para a formação dos preços, dimensionamentos e demais informações técnicas e operacionais para a execução do objeto do contrato.

29.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

30. ANEXOS

30.1. **ANEXO I - INSTRUMENTO CONTRATUAL (Id. 42142482)**

30.2. **ANEXO II - FORMULÁRIO ORDEM DE FORNECIMENTO**

30.3. **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

30.4. **ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Natal/RN, 19 de junho de 2026.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA
Servidora da Equipe de Apoio da Contratação
Designado pela Portaria -SEI Nº 659-PGE, de 30 de novembro de 2024.
(Assinado eletronicamente)

SILAS ANDRADE DOS SANTOS
Residente de Pós-Graduação - Matrícula nº 241.203-9
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DUARTE SANTANA, Procurador Geral do Estado em Exercício**, em 01/07/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42431454** e o código CRC **CA1142E8**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO (ID. 42142482)

Processo nº 01110082.003846/2025-39

	CONTRATO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGE) E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, COM SUAS ALTERAÇÕES
--	---

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.940/0001-09, situada na Av. Afonso Pena, nº 1155 - Tirol, CEP: 59.020-100, nesta cidade de Natal/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Doutor **José Duarte Santana**, nomeado pela Portaria nº 415, de 24 de junho de 2026, publicada no DOE de 26 de junho de 2026, inscrito no CPF sob o nº 383.455.103-10, portador da Carteira de Identidade de nº 49588382 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Nilo Peçanha, nº 263, apto. 702 - CEP: 59012-300, Petrópolis, Natal/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-RG:XXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
- 1.1. OO objeto do presente instrumento é a contratação de material permanente: eletrônicos, mediante
Edital 4 (42431454) SEI 01110082.003846/2025-39 / pg. 34

fornecimento único, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), conforme especificações e quantidades estabelecidos nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), Id. 38256303 e 39097806.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit completo para videoconferência	unidade	10	Câmera de vídeo com PTZ, zoom óptico e microfone de mesa integrado, incluindo kit de expansão com dois microfones adicionais: Quanto a Câmera: a. Possuir função PTZ (Movimentação horizontal, vertical e zoom) controlada por controle remoto ou console; b. Permitir inclinação de no mínimo 130 graus; c. Permitir zoom de alta definição de no mínimo 10x; d. Possuir campo de visão de no mínimo 90 graus; e e. Permitir imagem em full hd de até 1080p 30fps. Quanto ao microfone de mesa integrado: a. Possuir quatro microfones omnidirecionais; b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro; c. Permitir resposta de frequência entre 100hz e 11khz; d. Possuir sensibilidade de -28db a 3db; e. Possuir distorção de <5 de 200hz. Quanto ao kit de expansão com dois microfones adicionais: a. Que possibilite a ampliação do alcance para 8,5 metros (28 pés) de diâmetro; b. Possuir conexão USB Plug-and-play; c. Possuir indicadores luminosos (LED) para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para microfone, espera e emparelhamento de Bluetooth; d. Possuir microfone mono, banda larga, com cancelamento de ruído; e. Possuir botões para acionar função mudo. Quanto a saída de som Viva-voz: a. Possuir cancelamento acústico de eco. Quanto ao Centralizador: a. Possuir hub central montável, para a conexão de todos os componentes; b. Possuir solução adesiva inclusa para montagem sob	R\$ 6.592,98	R\$ 65.929,80

				mesas; c. Possuir adaptador de alimentação 110v/220v; d. Possuir controle remoto e todos os cabos necessários inclusos. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior. f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento.		
02	BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE	unidade	02	Barra de vídeo superior para salas de reunião, estilo all-in-one Quanto a Câmera: a. Resolução: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps; b. Zoom HD de 15x (óptico de 5x + digital de 3x) c. Campo de visão diagonal: 90° Quanto ao microfone integrado: a. Possuir quatro microfones omnidirecionais; b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro; c. Permitir resposta de frequência entre 90hz e 16khz; d. Possuir sensibilidade de -36 dBFS +/-1 dB a 1 Pa; e. Possuir distorção de <5 de 200hz; f. Supressão de ruídos baseado em IA. Quanto a saída de som Viva-voz: a. Possuir cancelamento acústico de eco. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou	R\$ 4.179,00	R\$ 8.358,00

				posterior. f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento; h. Conectividade Wifi .	
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 74.287,80

LOTE 02						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Televisão Smart 65”, com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes às plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada a salas de reunião. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	06	Sistema operacional proprietário de Smart TV, compatível com aplicativos de videoconferência, espelhamento de tela sem fio e recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinado a salas de reunião. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 4.012,99	R\$ 24.077,94
02	Televisão Smart 50”, com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características	unidade	06	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 3.135,52	R\$ 18.813,12

	adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.					
03	Televisão Smart 43", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	02	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 2.547,40	R\$ 5.094,80
04	Televisão Smart 75", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	unidade	02	Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.	R\$ 6.221,33	R\$ 12.442,66
05	Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	unidade	15	Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	R\$ 70,50	R\$ 1.057,50
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 61.486,02

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato inicia a partir de sua assinatura, no dia xxx de xxxxxx de xxxxx, com data prevista para finalização em xxx de dezembro de xxxxxxxx, ou com o fornecimento do quantitativo total do material contratado, o que ocorrer primeiro.

2.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, ensejando a aplicação das respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Eventual prorrogação automática decorrente de atraso não exime o contratado das penalidades cabíveis, restando vedada a formalização de termos aditivos de prorrogação por interesse das partes caso o contratado esteja sob efeito de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, respeitada a abrangência da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Condições de Entrega

3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral de bens comuns (eletrônicos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, vedada a subcontratação do objeto principal, devendo a entrega ser realizada diretamente pela CONTRATADA.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

Sede Administrativa de Natal, localizada na Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol CEP: 59.020-100;

Centro Administrativo, localizada na Rotatória Governadoria - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.075-000;

Procuradoria da Dívida Ativa, localizada na Rua Militão Chaves, nº 1807, Candelária- Natal/RN, 59.063-400;

Núcleo Regional instalado no município de Caicó, localizado na Rua Ver. Severo Fernandes, 50 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000; e

Núcleo Regional instalado no município de Mossoró, localizado na Rua Velho Darico, 65 - Doze Anos, Mossoró - RN, 59603-130.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, a ser apresentada até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e anuência da CONTRATANTE.

3.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou desacompanhados de justificativa idônea.

3.6. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas exigidas, sendo os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manual do fabricante e termo de garantia, quando aplicável.

3.7. O desempenho da CONTRATADA quanto à pontualidade, conformidade e qualidade do fornecimento será aferido pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

3.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreta execução contratual.

3.9. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 135.773,82 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

LIQUIDAÇÃO:

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.5. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6. identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

6.11. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

FORMA DE PAGAMENTO:

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.7.4. certidão de regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.1.7.5. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Multa de 0,5%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

III - **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156,](#)

[§7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

12.1.1. A extinção antecipada do contrato poderá ser formalizada por ato unilateral, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula décima terceira deste termo de contrato.

12.1.2. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

12.1.3. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às finalidades públicas tuteladas pela contratação

12.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

12.1.5. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para os Exercício Fiscal de 2026, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.092.0102.4112.411201 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletrônicos para Procuradoria Geral do Estado.

Natureza da Despesa:

44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Fonte: 4.7.59.000759 Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta). SF

Nota de Pré-Empenho 2026PE000009 atualizado id 40574954 .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, XX de XXXXXX de 2026.

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02) NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO XXXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01110082.003846/2025-39

Sr. Pregoeiro,

Conforme os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços para o Pregão Eletrônico XXXXX/XXXX - PGERN, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o **Anexo I** deste Edital:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Marca/Modelo	Unidade			
	2	Marca/Modelo	Unidade			

a) Descrições Técnicas (detalhamento do produto) ANO/MODELO/MARCA:

b) Valor total da proposta:

c) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

d) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

d) Prazo de entrega: conforme descrito na cláusula 7, item 7.1 do TR, contado a partir da data da assinatura do contrato ou equivalente.

e) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco __, Nº __, Agência __, e o nosso telefone para contato é o __, fax __ e e-mail__.

Atenciosamente,

Cidade/UF, 00 de 00 de 2026.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

[1] Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.